



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**Referência:** Solicitação de Esclarecimentos da Empresa AGIL EIRELI.

**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ENCANADOR, CARPINTEIRO E VIDRACEIRO E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS, PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, AO GABINETE DO PREFEITO DESTA MUNICÍPIO, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA E À CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA.

Segue abaixo resposta aos esclarecimentos solicitados sobre o referido Processo Licitatório:

#### **1. Alusivo a planilha de custos:**

**a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?**

**R:** O edital não prevê a obrigação de apresentação de planilha de custos.

**b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?**

**R:** O edital não prevê a obrigação de apresentação de planilha de custos.

**c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?**

**R:** O edital não prevê a obrigação de apresentação de planilha de custos.

**d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?**

**R:** O edital não prevê a obrigação de apresentação de planilha de custos.

**e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?**

*Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”*

**R:** O valor máximo estipulado é unitário para o Item ou Lote, não sendo exigido planilha do Licitante Vencedor, sendo que o serviço será solicitado conforme a demanda, haja visto



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

que são para reparos pontuais e não uma prestação de serviço contínuo. O valor a ser pago, assim como os direitos trabalhistas do empregado é de responsabilidade da empresa contratada conforme a legislação trabalhista vigente.

**2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de formadigital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](#) ?**

**R:** Sim, conforme Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**3. Quais materiais deverão ser fornecidos?**

**R:** Os materiais utilizados na realização dos serviços serão fornecidos pelo Contratante.

**3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?**

**R:** Os insumos utilizados na realização do serviço serão fornecidos pelo Contratante.

**3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?**

**R:** A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a execução do serviço, de acordo com a necessidade e natureza do serviço.

**3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?**

**R:** Os Uniforme e EPIs conforme obrigatório pela legislação trabalhista para a realização do serviço.

**4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?**

**R:** No momento não.

**5. qual alíquota de ISS para o objeto?**

**R:** 5%, conforme legislação municipal.

**6. qual tarifa transporte público do município?**

**R:** Não há transporte público no Município.

**7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante aoobjeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.**

*“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”*

*Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade*



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

*específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”*

**R:** Será necessário apresentar atestado de capacidade técnica de prestação de serviço conforme o Item/Lote que o Licitante estiver participando, haja visto que a contratação visa a contratação da empresa para a prestação de serviços e não para a gestão de mão de obra.

### **8. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?**

**R:** Questões trabalhistas serão de responsabilidade da empresa, conforme a legislação vigente.

### **9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?**

**R:** A Prestação de serviço será conforme a unidade de medida solicitada, sendo dia ou hora, e o pagamento será pelo serviço efetivamente prestado. Desta forma, a média de dias úteis não influencia na execução do objeto.

### **10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?**

**R:** O lance será por valor total do lote.

### **11. lance será por item ou para todos os itens?**

**R:** O Lance será por Lote.

### **12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?**

**R:** Não existe previsão de cargos. O objeto se trata de execução de serviços. Desta forma, a quantidade da mão de obra será solicitada conforme a demanda da Contratante.

### **13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?**

**R:** Não há carga horário de trabalho, visto que os serviços serão contratados por dia ou por hora. Quando contratados por dia, os serviços devem ser executados por 08 (oito) horas diárias, conforme item 4.2 do Termo de Referência.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### **14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?**

**R:** O Intervalo de almoço poderá ser acordado entre a contratada e seu funcionário, caso haja a contratação de funcionário.

### **15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?**

**R:** O Prazo para diligência será conforme prevê o Edital, considerando a razoabilidade de cada situação visando garantir os trâmites necessários para o Processo Licitatório.

### **16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.**

**R:** Poderão participar do Certame as empresas conforme prevê o item 6 do Edital.

Dona Emma/SC, 21 de novembro de 2024.

**Jussara de Jesus Konig**  
Pregoeiro